Exmo./a Senhor/a Alto/a Comissário/a para as Migrações,

Venho, pelo presente formulário, solicitar a V.ª Ex.ª a resposta ao pedido, infra indicado.

# Dados do Requerente:

# Nome Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Contato para resposta (preferencialmente por email): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Marque com um ‘’x’’ o direito que pretende ver exercido, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados:

\_\_ Direito de Acesso aos Dados Pessoais (Art. 15.º RGPD)

\_\_ Direito de Retificação dos Dados Pessoais (Art. 16.º RGPD)

\_\_ Direito de Apagamento dos Dados Pessoais (Art. 17.º RGPD)

\_\_ Direito à Limitação de Tratamento de Dados Pessoais (Art. 18.º RGPD)

\_\_ Direito de Portabilidade de Dados Pessoais, se aplicável (Art. 20.º RGPD)

\_\_ Direito de Oposição ao Tratamento de Dados Pessoais (Art. 21.º RGPD)

\_\_ Direito de não ser sujeito a tratamento automatizado de dados (Art. 22.º RGPD)

# Elabore uma descrição geral da motivação do pedido:

# Data e assinatura:

# Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***O RGPD e os Direitos dos Titulares de Dados Pessoais***

*O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) conferiu mais direitos às pessoas e reforçou os direitos já existentes, ao impor mais transparência nas comunicações entre as entidades públicas ou privadas, responsáveis pelos tratamentos de dados, e os titulares dos dados bem como ao definir regras específicas para o exercício de tais direitos. Cada direito tem um objetivo específico, pelo que os direitos devem ser exercidos separadamente. A garantia dos direitos é assegurada pelo responsável pelo tratamento.*

***Direito de acesso – art. 15.º –*** *o titular de dados pessoais tem direito a aceder (conhecer, solicitar e recolher) a todos os seus dados pessoais existentes, recolhidos e registados em cada instituição;*

***Direito de retificação – art. 16.º -*** *o titular de dados pessoais tem direito a corrigir, (alterar, adaptar e atualizar) todos os seus dados pessoais existentes, recolhidos e registados em cada instituição****;***

***Direito ao apagamento (“direito a ser esquecido”) - art. 17.º -*** *o titular de dados pessoais tem direito a solicitar o apagamento de todos os seus dados pessoais existentes, recolhidos e registados em cada instituição (com exceção daqueles que por definição de prazo legal têm que ser conservados)****;***

***Direito à limitação do tratamento – art. 18.º -*** *o titular de dados pessoais tem direito a limitar o tratamento dos seus dados pessoais solicitando o exercício da recolha dos dados estritamente necessários ao exercício da finalidade em causa, bem como a definição clara da finalidade a que o tratamento de dados se destina e o prazo de conservação dos mesmos****;***

***Direito de portabilidade dos dados – art. 20.º -*** *o titular de dados pessoais tem direito a receber os seus dados pessoais e a transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento, sempre que esses dados tenham sido fornecidos pelo seu titular a um responsável de tratamento com base no consentimento ou num contrato e se o tratamento de dados for realizado por meios automatizados****;***

***Direito de oposição – art. 21.º -*** *o titular de dados pessoais tem direito de se opor ao tratamento de dados incluindo a definição de perfis, se não tiver concedido consentimento para o efeito ou se o tratamento não decorrer, designadamente, de um contrato, de procedimentos judiciais ou defesa dos seus interesses vitais, entre outros (cfr. nº 2 do artigo 9.º)****;***

***Direito a não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas – art. 22.º -*** *o titular de dados pessoais tem direito a não ficar sujeito a decisões tomadas com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, se esse facto puder produzir efeitos que o venham a afetar na sua esfera jurídica ou outra.*

***Como pode exercer os seus direitos:***

*O exercício dos direitos é gratuito.*

*Os direitos exercem-se junto do responsável pelo tratamento, o ACM, I.P preferencialmente através do email epd.protecaodedados@acm.gov.pt*

*Deve identificar-se com rigor e poder comprovar a sua identidade quando exerce os seus direitos, mas não tem de fornecer mais dados pessoais do que aqueles que são tratados pelo responsável pelo tratamento.*

*As respostas ao titular serão fornecidas de forma concisa, numa linguagem clara e simples.*

*O titular tem de obter uma resposta no prazo de um mês a contar da data em que o seu pedido é recebido. Esse período pode ainda ser prorrogado por mais dois meses, em caso de necessidade. Se assim for, o responsável informa o titular dessa prorrogação, justificando a demora dentro do prazo inicial previsto.*

*Se o pedido do titular for feito por meios eletrónicos, a resposta deve ser dada, sempre que possível, por meios eletrónicos.*

*O exercício dos seus direitos não pode prejudicar os direitos e liberdades de terceiros.*

*O responsável pelo tratamento pode recusar-se a dar seguimento a um pedido quando este se revelar manifestamente infundado ou excessivo, designadamente devido ao seu caráter repetitivo. Nestas situações, também pode exigir o pagamento de uma taxa razoável para cobrir os custos administrativos inerentes.*

*Todos os dados pessoais são tratados de acordo com o previsto no Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD), bem como de acordo com a nossa Política de Privacidade disponível no website do ACM.*

 ***Situações especiais:***

*Crianças – o exercício dos direitos em relação a dados pessoais de crianças é concretizado pelos respetivos representantes legais, sem prejuízo da possibilidade de os próprios poderem exercer diretamente, atendendo à sua idade e maturidade e às situações em que o tratamento de dados já se legitima no consentimento da criança, tal como previsto no artigo 8.º do RGPD e no artigo 16.º da Lei 58/2019, de 8 de agosto.*

*Pessoas falecidas – o exercício dos direitos em relação a dados pessoais de titulares falecidos, quando estiverem em causa dados sensíveis (n.º 1 do artigo 9.º do RGPD) ou dados que se reportem à intimidade da vida privada, à imagem ou a dados relativos a comunicações, são exercidos por quem tenha sido designado para o efeito pelo titular ou, na sua falta, pelos respetivos herdeiros. Ainda de acordo com o artigo 17.º da Lei 58/2019, de 8 de agosto, o titular pode deixar determinada a impossibilidade de terceiros exercerem direitos sobre os seus dados pessoais após a sua morte.*

*Corresponsabilidade – o exercício dos direitos em relação a tratamentos de dados pessoais em que haja mais do que um responsável pelo tratamento pode ser concretizado junto de qualquer um dos responsáveis, independentemente do que estiver acordado entre os corresponsáveis.*